



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

## EDITAL INTERNO Nº 08/2017/IFMT/Campus Sorriso

### Chamada Específica:

Projetos de Pesquisa Aplicada e de Extensão nas áreas de Alimentos, Agropecuária, Agronomia, Produção de Grãos, Gestão Ambiental, Educação e Área Livre.

Execução: agosto de 2017 a Julho de 2018

*Handwritten signatures in blue ink:*  
A stylized signature on the left.  
The initials "CTD" in the middle.  
A signature on the right.



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 08 de 14 de junho de 2017.

### EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PESQUISA APLICADA E DE EXTENSÃO – 2017.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS DE SORRISO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos que orientam o **Processo Seletivo para Projetos de Pesquisa Aplicada e de Extensão**, para a concessão de 4 (quatro) projetos de Pesquisa e para 3 (três) projetos de Extensão, no ano de 2017, destinadas a servidores efetivos e estudantes do IFMT, com vigência de 12 (doze) meses.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Promover o envolvimento e a cooperação de servidores/estudantes em atividades de pesquisa e extensão, favorecendo a integração entre o Campus Sorriso do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e a sociedade.
- 1.2 Oportunizar uma maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 1.3 Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes;
- 1.4 Promover a interação entre a sociedade e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, visando o desenvolvimento local e regional.

#### 2. DO PROJETO DE PESQUISA

- 2.1 Têm como objetivo fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos alunos do

4/6      2017      8

ensino médio e técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) Campus Sorriso, visando estimular o envolvimento de estudantes em atividades de pesquisa e despertar o interesse por atividades nas suas mais diversas formas e áreas de atuação do IFMT Campus Sorriso.

2.2 O coordenador do projeto de pesquisa aprovado, efetuará a seleção dos estudantes bolsistas que julgar competente para desenvolver os trabalhos de pesquisa, sendo que estes deverão ser exclusivamente alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT Campus Sorriso.

2.3 Cada projeto de pesquisa terá o direito de selecionar até (3) três discentes do ensino médio/técnico para receberem bolsas de Iniciação Científica do CNPq no Programa PIBIC EM no valor de R\$100,00 por mês, com duração de 12 meses, de agosto de 2017 a julho de 2018.

2.4 Os projetos de Pesquisa deverão, prioritariamente, ser desenvolvidos de acordo com o plano de Desenvolvimento do Campus Sorriso, conforme as áreas temáticas abaixo:

**2.1.1 - Alimentos;**

**2.1.2 - Agropecuária;**

**2.1.3 - Tecnologia em Produção de Grãos;**

**2.1.4 - Tecnologia em Gestão de Alimentos;**

**2.1.5 - Agronomia;**

**2.1.6 - Educação**

**2.1.7 - Área Livre.**

### **3. DO PROJETO DE EXTENSAO**

3.1 Para fins deste Edital definem-se de acordo com o Plano Nacional de Extensão:

- **Projeto:** "Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico a curto e médio prazo. O projeto pode estar vinculado à outros programas (forma preferencial) ou ser projeto não vinculado a programa.

- **Extensão:** "Ação extensionista necessariamente envolvendo a sociedade para produção de conhecimentos, técnicas e tecnologias visando atendimento a demandas sociais".

3.2 O coordenador do projeto de extensão aprovado, efetuará a seleção do estudante voluntário que julgar competente para desenvolver os trabalhos de extensão;

3.3 Os projetos de extensão deverão, prioritariamente, ser desenvolvidos de acordo com o programa institucional de incentivo à extensão, conforme as áreas temáticas abaixo:

**3.3.1 – Administração, Gestão de Pessoas e Gestão de Processos;**

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

- 3.3.2 – Educação e Processos de Formação Pedagógica;
- 3.3.3 – Tecnologia da Informação (ensino, produção e transferência de Tecnologia)
- 3.3.4 – Agricultura, Pecuária, Tecnologia aplicada a agricultura e pecuária;
- 3.3.5 - Meio ambiente e sustentabilidade;
- 3.3.6 - Área Livre.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1 - Relevância do tema para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso e para o desenvolvimento local;
- 4.2 - Pertinência do projeto no sentido da inserção da Instituição na comunidade;
- 4.3 - Capacidade de articulação com os diversos setores da sociedade;
- 4.4 - Originalidade da proposta;
- 4.5 – Interdisciplinaridade do projeto.
- 4.6 - Qualidade da redação e organização do texto (ortografia, gramática, clareza, objetividade e estrutura formal);
- 4.7 – Coerência e adequação da proposta: Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados e Plano de Atividades;
- 4.8 – Possibilidade de aplicação dos resultados obtidos;
- 4.9 – Viabilidade técnica e econômica;
- 4.10 - Concordância com as regras do presente Edital.

A Direção Geral, a Coordenação de Extensão e Relações Empresariais e Coordenação de Pesquisa e Inovação orientarão a **Comissão de Avaliação e Registro de Projetos** (Portaria nº 027, de 12 de maio de 2015) a observar nos projetos apresentados para avaliação e seleção deste Edital, a sua relação e não duplicidade com outros projetos já em desenvolvimento com apoio e financiamento do próprio Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Capes, CNPQ, FAPEMAT ou outros órgãos de fomento.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

## 5. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA E DE EXTENSÃO

5.1 As inscrições dos projetos deverão ser feitas diretamente aos Coordenadores de Pesquisa e Inovação e/ou Extensão do Campus Sorriso, durante o período entre **14 de junho a 22 de junho de 2017 até às 16 h.**

5.2 A inscrição será efetuada mediante a entrega de:

5.2.1 – Duas cópias do projeto conforme modelo proposto no ANEXO I do **Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Registro de Projetos** (Portaria nº 027, de 12 de maio de 2015) entregue em forma impressa para a Coordenação de Pesquisa e Inovação (Projetos de Pesquisa) ou Coordenação de Extensão e Relações Empresariais (Projetos de Extensão).

5.2.2 – Os projetos deverão receber a ciência (assinatura) do Diretor Geral, Departamento de Administração e Planejamento (DAP) e Coordenador de Pesquisa e Inovação ou Coordenador de Extensão do *Campus*;

5.2.3 - Preenchimento e entrega do Registro de Projetos, conforme ANEXO II (duas cópias).

5.2.4 – Os projetos deverão especificar a área temática de acordo com o item 2.4 (Pesquisa) e o item 3.3. (Extensão).

5.3 As inscrições apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas para avaliação.

## 6. DOS COORDENADORES

6.1 Podem se candidatar a coordenador, servidores ativos em efetivo exercício no *Campus Sorriso* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

6.2 Servidores afastados para licença capacitação, licença sabática, licença médica e servidores aprovados em processo de afastamento para capacitação e/ou remoção e/ou redistribuição não poderão concorrer a este edital;

6.3 Ter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

6.4 Cada coordenador poderá submeter à avaliação 1 (um) projeto de pesquisa e 1 (um) projeto de extensão;

6.5 O coordenador de cada projeto poderá indicar até 2 (dois) colaboradores (servidores efetivos), até 3 (três) discentes bolsistas (para projetos de pesquisa exclusivamente) e até 2 (dois) discentes voluntários;

6.6 Não devem estar inadimplentes junto a Coordenação de Pesquisa e Inovação,



Coordenação de Extensão e Relações Empresariais e Pendências financeiras junto ao IFMT Campus Sorriso;

6.7 Deverá disponibilizar horário para conduzir o projeto e para orientação dos bolsistas;

6.8 No caso dos projetos de Pesquisa o coordenador deverá selecionar e indicar o discente bolsista, com perfil de desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e conflitos de interesse;

6.9 O coordenador deverá acompanhar as atividades do discente bolsista e incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados de que trata este edital;

7.0 O coordenador deverá solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Pesquisa do Campus Sorriso e posteriormente a coordenação do programa PIBIC EM;

7.1 O coordenador deverá fazer referência ao programa do CNPq e/ou IFMT nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e/ou periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados no presente edital.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS DISCENTES BOLSISTAS**

7.1 Devem estar regularmente matriculados em um dos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT *Campus Sorriso*;

7.2 Ter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;

7.3 Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica ou exercer qualquer atividade remunerada e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

7.4 Não estar inadimplente junto aos programas de Iniciação Científica do IFMT e CNPq;

7.5 Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

7.6 Ter ainda, no mínimo um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto.

## **8. DO QUANTITATIVO E DOS VALORES DO CUSTEIO AOS PROJETOS**

8.1 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Sorriso disponibilizará um total de 4 (quatro) projetos de pesquisa e 3 (três) projetos de extensão, para o ano de 2017 com valores e distribuição por áreas temáticas conforme Quadro 1., com início de aplicação previsto para agosto de 2017.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**QUADRO 1. Quantitativo, valor do custeio aos projetos para o Campus e valor de bolsas IC Junior para a PROPES.**

Modalidade	Quantidade/Valor(R\$)			Bolsa PIBIC EM (R\$)
	Número projetos	Valor Custeio (R\$)	Número de bolsas	
<b>Projetos de Extensão</b>	3	1.000,00	-	-
<b>Projetos de Pesquisa</b>	4	1.000,00	11	100,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7</b>	<b>7.000,00</b>		<b>13.200,00</b>

\* Os projetos de Extensão não contemplarão bolsas aos discentes.

8.2 O pagamento das bolsas dos discentes será efetuado diretamente ao bolsista, mediante saque no caixa (contra recibo) ou depósito mensal em conta bancária no Banco do Brasil (exclusivamente), de acordo com as normas do CNPq.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O valor de investimento total pode chegar a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para custeio de projeto, desde que contemplado no projeto e aprovado pelo pela comissão avaliadora, cujas despesas correrão a conta do orçamento geral da União 2017, no PTRES 108871, Fonte 112, ND 33.90.20-00 e 44.90.20-00 e PI: L20 RLP 20 PXN (PROEX) e PI: L20 RLP 20 PSN (PROPES).

9.2 – O auxílio financeiro ao pesquisador/extensionista será pago em parcela única via depósito bancário em conta corrente do coordenador, até o primeiro mês de execução do projeto.

etj  
fr  
8

## 10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	14 de junho de 2017
Prazo de recursos contra o edital	15 de junho de 2017
Período de Inscrições	16 de junho a 22 de junho de 2017
Distribuição para a comissão julgadora	23 a 25 de junho de 2017
Avaliação	23 a 28 de junho de 2017
Publicação de resultado	28 de junho de 2017
Recurso contra o resultado	29 de junho de 2017
Resultado Final	30 de junho de 2017
Entrega da documentação e assinatura dos Termos de Compromisso	03 a 05 de julho de 2017
Oficina com os discentes bolsistas	06 de julho de 2017
Emissão e Pagamento de Nota de Empenho	17 a 28 de julho de 2017
Início da Execução	A partir de 01 de agosto de 2017

## 11. DOS COMPROMISSOS

11.1 Uma vez aprovado o projeto, os servidores, colaboradores e estudantes, assumirão os seguintes compromissos junto à Direção Geral do Campus, à Coordenação de Extensão e Relações Empresariais e a Coordenação de Pesquisa e Inovação:

- Executar as atividades propostas pelo coordenador no cronograma de atividades;
- Coordenador dedicar, no mínimo, 2 horas e no máximo 5 horas semanais às atividades relacionadas com o projeto;
- Elaborar relatório mensal de atividades do bolsista (Projeto de Pesquisa), devendo impreterivelmente ser entregue na coordenação de pesquisa **até o dia 10 de cada mês**.
- Elaborar relatório parcial (Projetos de Pesquisa e de Extensão), devendo impreterivelmente ser protocolado na coordenação de extensão e/ou pesquisa **até o dia 10 do mês de fevereiro 2018** e relatório final e prestação de contas **até 30 dias após o término do projeto (31/08/2018)**.

Parágrafo único: A não entrega no prazo caracteriza o não cumprimento da execução, ficando o projeto passível de cancelamento.

*Handwritten signatures and initials:*  
H. C. V. 7      8



- e) Os relatórios previstos no item "d" poderão ser indeferidos pelo dirigente de Pesquisa e/ou Extensão do *Campus*, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações;
- f) A prestação de contas deverá estar de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.
- g) Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento do projeto no decorrer do período;
- h) Apresentar obrigatoriamente os resultados do projeto de pesquisa e/ou extensão em pelo menos um evento científico promovido pelo Campus ou reitoria do IFMT.

I – Discente Bolsista PIBIC EM/CNPq:

- a) Executar o plano de trabalho conforme apresentado pelo coordenador do projeto;
- b) Dedicar pelo menos 6 (seis) horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, o relatório mensal, relatório parcial e relatório final, de acordo com os modelos;
- d) Executar o cronograma de atividades, conforme planejado e aprovado pelo coordenador/orientador do projeto;
- e) Fazer referência a sua condição de discente bolsista do PIBIC EM/CNPq em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados do projeto de pesquisa;
- f) Prestar informações referentes ao projeto ao dirigente de pesquisa do Campus e/ou a Coordenação do Programa PIBIC EM, sempre que solicitado;
- g) Participar, obrigatoriamente, da oficina de Iniciação Científica no dia 06/07/2017.
- h) Participar obrigatoriamente, do seminário de Iniciação Científica promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFMT Campus Sorriso, na forma de apresentação oral do trabalho;
- i) Manter o Currículo Lattes atualizado;
- j) Zelar pelos bens materiais, ambiente e equipamentos utilizados na pesquisa;
- k) Devolver, em valores atualizados, mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

II – Coordenador Servidor:

- a) Selecionar e indicar os discentes com perfil e desempenho compatível com atividade prevista no Projeto de Pesquisa e Extensão;
- b) Orientar o(s) discente(s) nas distintas fases do trabalho e elaborar o plano de

Art. 10

8

trabalho;

- c) Prestar informações sobre o andamento do projeto às Coordenações de Pesquisa e Extensão sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- d) Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada ao projeto;
- f) Auxiliar o aluno na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e em demais aspectos de acompanhamento periódico;
- g) Comunicar à Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Coordenação de Extensão e Relações Empresariais qualquer eventual problema relacionado ao projeto ou ao discente sob sua responsabilidade;
- h) Justificar, por escrito, a substituição do aluno envolvido no projeto;
- i) Responsabilizar-se pela participação dos alunos nos eventos promovidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso com apresentação de banners/pôsteres e/ou oral;
- j) Elaborar relatórios técnicos mensais e/ou parcial, em conjunto com o discente;
- k) Responsabilizar-se pela preservação da área ou ambiente e dos bens materiais e de consumo;
- l) Após o término do projeto, todos os bens adquiridos com os recursos disponibilizados, deverão ser patrimoniados e permanecer no IFMT Campus Sorriso (termo de doação e patrimônio);
- m) Para efetuar o cadastro do projeto aprovado, o coordenador deverá protocolar no setor de Extensão ou Pesquisa e Inovação do Campus, até o dia **05 de julho de 2017** as seguintes documentações:

1 - Coordenador Servidor de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão):

- Registro do Projeto com todas as assinaturas (2 vias impressas e 1 via em PDF);
- Projeto de Pesquisa e/ou Extensão (2 vias impressas e 1 via em PDF);
- Cópia de Documentos Pessoais: RG e CPF;
- Cópia de Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente;
- Registro do projeto no Currículo Lattes do pesquisador
  - O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente (Resolução do CNS nº 466/2012 e complementares), e/ou analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente (Lei nº 11.794/2008 e complementares).

Handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. C. T. D." followed by a stylized flourish.

2 - Do discente:

Para projetos de pesquisa:

- Ficha de Identificação dos Bolsistas (uma ficha para cada bolsista)
- Termo de compromisso do bolsista (um para cada bolsista);
- Termo de compromisso do orientador;
- Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica;
- Cópia de Documentos Pessoais: RG e CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Comprovante de Matrícula;
- Cópia de Dados Bancários: Banco do Brasil (exclusivamente), Agência e Conta Corrente;
- *Currículo Lattes* dos discentes candidatos à bolsa.

Para projetos de Extensão:

- Ficha de Cadastro;
- Cópia de Documentos Pessoais: RG e CPF;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Comprovante de Matrícula;
- *Currículo Lattes*.

## 12. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DOS DISCENTES

Após a divulgação do resultado, a equipe PROPES iniciará a indicação dos alunos selecionados ao CNPq. Após a indicação, o aluno receberá um e-mail do CNPq informando que ele foi indicado e deverá confirmar o aceite e validar o "TERMO DE COMPROMISSO", informando também caso queira, os seus dados bancários para recebimento em "depósito em conta".

A confirmação do termo de aceite deverá ser efetuada até o dia 05/08/2017 para que o aluno faça jus à bolsa do mês de setembro de 2017.

O pagamento do primeiro mês de bolsa é realizado através de "CONTRA RECIBO", ou seja, o aluno recebe na "boca do caixa" apresentando CPF e com responsável legal. A partir do segundo mês o aluno pode optar em continuar recebendo a bolsa através de "contra recibo" ou "depósito em conta".

*Handwritten signature and mark*

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O estudante poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

13.1.1 - por proposta do coordenador, justificada por escrito;

13.1.2 - por solicitação do próprio estudante;

13.1.3 - por decisão da Coordenação de Extensão e/ou Pesquisa por problemas no desenvolvimento do projeto identificado por auditoria e/ou relatório.

13.2 Ao final do Projeto e após o cumprimento de todas as exigências deste regulamento será expedido certificado que comprovará o cumprimento efetivo pela equipe responsável pelo Projeto.

§ 1º A entrega do relatório técnico final e do relatório de prestação de contas fora do prazo estipulado no Cronograma do Edital, além de tornar os participantes "inadimplentes", implicará na perda do direito de certificação dos participantes.

§ 2º Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador; Pesquisador Colaborador; Discente Bolsista e Discente Voluntário.

§ 3º A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetido, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem no relatório final do projeto.

§ 4º Os certificados serão emitidos, indicando o período de participação no projeto, contando em meses. Não será registrada carga horária no certificado. Poderão ser emitidos certificados com período parcial de participação.


§ 5º A entrega dos relatórios após o prazo estipulado retirará a inadimplência, porém não dará mais direito a certificação.

13.3 Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do programa;

13.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.5 A Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.6 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser

UNI CTJ 

encontrados no endereço eletrônico <http://www.srs.ifmt.edu.br>.

13.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Sorriso, 14 de junho de 2017.



**Claudir von Dentz**  
Diretor Geral  
IFMT - Campus Sorriso  
Portaria nº 863 de 19/04/17  
Publicado D.O.U. de 20/04/17



**Liandra C. B. Grösz**  
Coordenadora de Pesquisa e Inovação  
IFMT - Campus Sorriso  
Portaria nº 66 de 04 07 2016



**Dácio Clibone**  
Coordenador de Extensão  
Relações Empresariais  
Portaria nº 623 de 2013